



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Paulínia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para implantação de Espaço Pet, em área verde da Câmara Municipal de Paulínia, sito a Rua Carlos Pazeti, 290 – Jardim Vista Alegre. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Local da Implantação

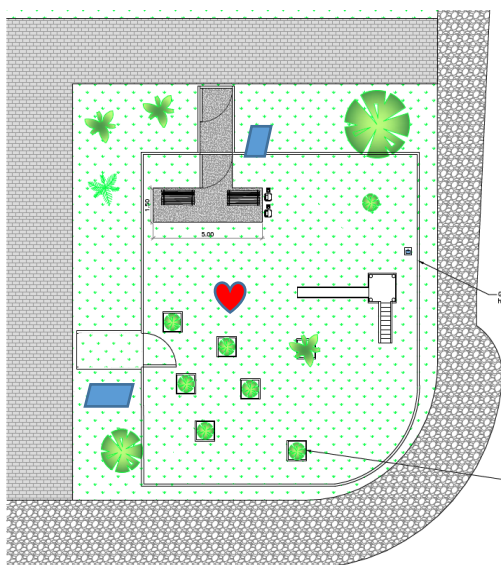


TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Valor Unt.	Valor Total
1	Fechamento em gradil malha 50x20, fio 4,3mm, h 1,53 pintado na cor verde fixado em postes metálicos de 2 metros, incluindo 4 portões de 1,50 de largura do mesmo material para duas entradas distintas	70	METRO LINEAR		
2	cercado de aproximadamente 1x1 m em ripa de madeira de lei com altura de 1 metro fixados em caibros 5x5 com parafusos e porcas tipo borboleta para proteção das plantas internas incluso pintura	8	CJ		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3	banco em eucalipto tratado, comprimento 1,50 metro, largura 30cm com encosto, incluso pintura	2	UND		
4	brinquedo para pet em eucalipto tratado com plataforma coberta de 2,50m e rampas de 1,50m cada e largura de 1 m, incluso pintura	1	UND		
5	instalação de um bebedouro em concreto 30x30 cm h:30cm incluso instalação hidráulica completa,	1	UND		
6	piso em concreto tipo e: medidas 10cm 1,50 x 1,50m em uma das entradas	1			
7	Placa orientativa -Tubos e chapas em ACM (Alumínio composto de 3,0mm) de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; -Moldura em chapa 18; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água; Solda: Processo MIG; -Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóx utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização; -Componentes: ACM (Alumínio composto de 3,0mm banco), Polipropileno; Adesivo em impressão digital de alta fixação, Parafusos; Aço Zincado;	1	und		
8	suporte para sacos de coleta	1	und		
9	Painel em aço carbono/ chapa 16 / medida 1,20 x 1,20 x 0,20 mts / fundo fechado / pintura industrial / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa.	1	und		
10	Totem de identificação de entrada do Espaço Pet em ACM 4,0 mm - dupla face / medida 1,50 x 0,60 x 0,10 mts / adesivada com vinil polimérico / estrutura metálica em aço galvanizado 50x30x3 mm / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa, layout será disponibilizado pela Câmara Municipal.	1	und		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11	Placa em acm 4,0 mm / medida 1,50 x 0,60 mts /adesivada com vinil polimérico / fixação em gradil existente	1	und		
----	--	---	-----	--	--

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Fechamento em gradil malha



banco em eucalipto tratado



brinquedo para pet em eucalipto tratado



cercado de aproximadamente 1x1 m em ripa de madeira de lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



bebedouro em concreto 30x30



suporte para sacos de coleta



Placa orientativa, layout a ser definido pela Câmara Municipal de Paulínia



piso em concreto tipo e: medidas 10cm 1,50 x 1,50m em uma das entradas, para acomodação dos bancos e suporte para saco de coletas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Painel em aço carbono/ chapa 16 / medida 1,20 x 1,20 x 0,20 mts / fundo fechado / pintura industrial / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa.



Totem de identificação de entrada do Espaço Pet em ACM 4,0 mm - dupla face / medida 1,50 x 0,60 x 0,10 mts / adesivada com vinil polimérico / estrutura metálica em aço galvanizado 50x30x3 mm / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa, layout será disponibilizado pela Câmara Municipal.



Placa em acm 4,0 mm / medida 1,50 x 0,60 mts / adesivada com vinil polimérico / fixação em gradil existente

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implantação de espaço destinado ao acolhimento temporário de animais de estimação nas dependências externas da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes que se dirigem ao órgão acompanhados de seus pets.

É cada vez mais comum que cidadãos realizem suas atividades cotidianas acompanhados de seus animais, seja por conveniência, por ausência de pessoa que possa permanecer com o pet em casa ou mesmo por integrarem sua rotina diária de deslocamento. Considerando que o acesso às dependências internas pode sofrer restrições quanto à permanência de animais, a disponibilização de espaço apropriado e seguro representa medida de organização administrativa, acolhimento institucional e respeito à realidade social contemporânea.

Os animais domésticos estão cada vez mais presentes no dia a dia das pessoas, como mostra levantamento do IBGE sobre a população de animais de estimação em todo o território nacional é de 139,3 milhões, composta por: cães (54,2 milhões), aves (39,8 milhões), gatos (23,9 milhões), peixes (19,1 milhões) e répteis e pequenos mamíferos (2,3 milhões).

Segundo informações da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação – ABINPET, o Brasil é o terceiro maior país do mundo quando o assunto é a população pet e faturamento – atrás somente de EUA (1º) e China (2º).

Esses números confirmam a tendência que cada vez mais pessoas e famílias buscam um animal de estimação para companhia, em busca de afeto e atenção. No entanto, com o maior número de pessoas morando sozinhas, e em espaços menores, é patente o crescimento por animais cujo cuidado no dia a dia seja mais simples, ou que pelo menos exijam menos espaço. Por isso esse crescimento de animais de pequeno porte.

Diante dessa realidade, verifica-se também aumento da demanda social para que Poder Público implemente políticas de proteção e de promoção do bem-estar dos animais domésticos, em benefício também de seus tutores.

Assim, a iniciativa traz importante opção de lazer, além de promover o bem-estar animal, garantindo locais específicos nos espaços públicos para sua convivência com os tutores.

Desta forma os espaços de convivência entre os animais domésticos e os seus proprietários/tutores estão cada vez presentes nos espaços públicos e privados no país, como é o caso dos shoppings centers, que nos últimos anos têm autorizado a entrada dos cachorros e gatos nos seus estabelecimentos, demonstrando que podemos conviver harmoniosamente em parques públicos desde que respeitados todos os protocolos de higiene e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A contratação em questão envolve o fornecimento de materiais com instalação, compreendendo a implantação de estrutura física de pequena dimensão, sem alteração estrutural relevante, ampliação de edificação existente ou modificação de elementos estruturais permanentes. Trata-se, portanto, de solução padronizada disponibilizada no mercado por empresas especializadas, com execução sob especificações usuais e técnicas consolidadas.

Dessa forma, o objeto foi enquadrado como serviço comum com fornecimento e instalação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

passíveis de especificação clara no Termo de Referência, sem exigir metodologia executiva singular ou predominância de técnica altamente especializada.

Importante destacar que, embora envolva implantação física, a contratação não se caracteriza como obra pública típica, nem como serviço de engenharia de maior complexidade, mas sim como intervenção pontual e de pequena monta, acessória à atividade administrativa, com baixa complexidade técnica e reduzido impacto estrutural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratante, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Vista Alegre, Paulínia - SP, CEP 13140-174.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.9. A Contratada deverá seguir rigorosamente as disposições sobre gestão contratual previstas na Seção VI, 'Gestor do Contrato', do Art. 26 da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, incluindo todas as normas e orientações ali estabelecidas, e observar, inclusive no que se refere às atribuições do gestor do contrato, o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.10. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.12. Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- **Gestor do Contrato:** Marco Antônio Garutti
- **Fiscal do Contrato:** Paulo Cilas Cruz

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pagamento

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de pagamento, a contar de seu recebimento definitivo e respectivo aceite do CONTRATANTE.

7.7. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.7.1.** o prazo de validade;
- 7.7.2.** a data da emissão;
- 7.7.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5.** o valor a pagar; e
- 7.7.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado, preferencialmente no Branco do Brasil.

7.13. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

- 7.13.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 8.18.** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 8.19.** Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado total da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de dotação nº

Paulínia/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Marcos Roberto de Bernarde
Secretário Geral